



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 2 de julho de 2026



Série

Número 115

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA;
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho Conjunto n.º 57/2026

Confere a permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas aos respetivos serviços e organismo, à Assistente Técnica Andreia Lara Cabral Pereira, trabalhadora da Direção Regional dos Arquivo, das Bibliotecas e do Livro da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 269/2026

Determina a constituição de uma comissão provisória para a gestão da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, pelo período de um ano.

Aviso n.º 290/2026

Disponibilização na página eletrónica da Direção Regional de Educação, sita ao Edifício 2000, Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 3, 4.º andar, 9004-503 Funchal, da lista unitária de ordenação final homologada, relativa ao procedimento concursal destinado ao recrutamento de 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Recursos Humanos e da Gestão Financeira, da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aberto pelo Aviso n.º 6/2026, de 9 de janeiro, publicado no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 6.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Deliberação n.º 10/2026

Delegação de competências nos membros do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Despacho Conjunto n.º 57/2026****Sumário:**

Confere a permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas aos respetivos serviços e organismo, à Assistente Técnica Andreia Lara Cabral Pereira, trabalhadora da Direção Regional dos Arquivo, das Bibliotecas e do Livro da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura.

Texto:

Considerando que o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84-E/2022, de 16 de dezembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista;

Considerando que a medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público;

Considerando que, para a prossecução das atribuições da Direção Regional dos Arquivos, das Bibliotecas e do Livro, da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, torna-se imprescindível conferir permissão genérica e condução de viaturas afetas à frota daquela Secretaria Regional, face às frequentes deslocações em serviço externo;

Considerando ainda que, o Decreto Legislativo Regional n.º 22/2009/M, de 2 de agosto define o regime jurídico do parque de veículos da Região Autónoma da Madeira, abrangendo a afetação e utilização dos veículos.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, determina-se o seguinte:

1. É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas aos respetivos serviços e organismo, a Andreia Lara Cabral Pereira, Assistente Técnico, detentora de carta de veículos B válida, tendo prestado o seu assentimento na condução das referidas viaturas.
2. A trabalhadora referida no número anterior deve ser detentora da devida habilitação legal para conduzir.
3. A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas entendendo-se as que são determinadas por motivos de serviço público.
4. A permissão genérica conferida nos números anteriores, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2009/M, de 12 de agosto e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que os trabalhadores se encontrem investidos à data da autorização.
5. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, no Funchal, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Despacho n.º 269/2026****Sumário:**

Determina a constituição de uma comissão provisória para a gestão da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, pelo período de um ano.

Texto:

Considerando que não foi possível realizar as operações conducentes à eleição do conselho executivo da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, em virtude de não terem sido apresentadas listas de candidatos;

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação e de ensino públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de junho, quando não seja possível realizar as operações conducentes à eleição do conselho executivo ou diretor, a gestão da escola é assegurada por uma comissão provisória, constituída por três docentes profissionalizados, nomeada pelo membro do Governo Regional responsável pela área da educação, pelo período de um ano.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do referido regime, nomeio, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2026, a comissão provisória da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, constituída pelos seguintes elementos:

- a) Presidente: Maria Inês Mendonça de Andrade, do grupo de recrutamento 420, do quadro da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche Bispo D. Manuel Ferreira Cabral;
- b) Vice-Presidente: José Emanuel Marote de Mendonça, do grupo de recrutamento 510, do quadro de zona pedagógica;
- c) Vice-Presidente: David José Patrício Fazendeiro, do grupo de recrutamento 620, do quadro de zona pedagógica.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia aos 30 dias do mês de junho de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Elsa Maria dos Santos Fernandes

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Aviso n.º 290/2026

Sumário:

Disponibilização na página eletrónica da Direção Regional de Educação, sita ao Edifício 2000, Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 3, 4.º andar, 9004-503 Funchal, da lista unitária de ordenação final homologada, relativa ao procedimento concursal destinado ao recrutamento de 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Recursos Humanos e da Gestão Financeira, da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aberto pelo Aviso n.º 6/2026, de 9 de janeiro, publicado no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 6.

Texto:

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 24.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, tornar-se público que a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 26 de junho de 2026, relativa ao procedimento concursal destinado ao recrutamento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira /categoria de Técnico Superior, na área de Gestão de Recursos Humanos e da Gestão Financeira, da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aberto pelo Aviso n.º 06/2026, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), II Série, n.º 6, 4.º Suplemento, de 9 de janeiro de 2026, está disponível na página eletrónica deste Serviço, em <https://www.madeira.gov.pt/dre/Estrutura/DRE/A-Dire%C3%A7%C3%A3o/Recursos-Humanos/ctl/Read/mid/16667/InformacaoId/251885/UnidadeOrganicaId/32/CatalogoId/0>

Mais se informa que, nos termos do artigo 24.º da referida Portaria, do ato de exclusão do candidato do procedimento concursal e da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar para o membro do Governo responsável, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Direção Regional de Educação, 26 de junho de 2026.

O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, João Manuel Ribeira da Costa e Silva

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM

Deliberação n.º 10/2026

Sumário:

Delegação de competências nos membros do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

Texto:

Considerando que, através da Deliberação n.º 18/2025, de 4 de junho, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), II Série, n.º 107, de 17 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 20/2025, de 17 de junho, publicada no JORAM, II Série, n.º 108, de 18 de junho, foi aprovada a atual delegação de competências do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM (IEM) nos seus membros;

Considerando que a experiência colhida na aplicação da referida Deliberação n.º 18/2025, de 4 de junho aconselha uma nova distribuição de pelouros pelas unidades orgânicas e o reajuste de determinadas competências, com o objetivo de harmonizar a gestão administrativa e financeira, eliminar circuitos burocráticos redundantes e garantir uma maior agilidade e eficácia na resposta do IEM;

Considerando, igualmente, que importa desconcentrar as competências do Conselho Diretivo, por via da delegação de competências próprias nos seus membros, no sentido de garantir um acréscimo na eficiência da atuação do IEM, e conferir uma maior celeridade aos seus procedimentos que se traduza na maior rapidez de respostas às solicitações que lhe são dirigidas;

Considerando, ainda, a necessidade de otimizar o funcionamento dos serviços através de uma clara distribuição de pelouros e da harmonização entre a gestão administrativa das unidades orgânicas e as respetivas autorizações de despesa e atos de gestão corrente;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, com a redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 de janeiro, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, em reunião ordinária de 18 de junho de 2026, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Artigo 1.º
Distribuição de pelouros, unidades orgânicas e áreas

A distribuição de pelouros e da gestão das unidades orgânicas do IEM, bem como de áreas, pelos membros do Conselho Diretivo, é feita nos seguintes termos:

- a) No Presidente, Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia, ficam integradas as seguintes unidades e áreas:
 - i) Divisão de Apoio Jurídico - DAJ;
 - ii) Direção de Infraestruturas e Tecnologia - DIT;
 - iii) Secretariado e Serviços de Apoio Operacional - SAAO;
 - iv) Área de Imagem, Comunicação e Assessoria.
- b) Na Vogal, Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista, ficam integradas as seguintes unidades e áreas:
 - i) Divisão de Estatística, Planeamento e Comunicação - DEPC;
 - ii) Direção de Programas de Emprego - DPE;
 - iii) Área de gestão orçamental e financeira, transversal ao IEM.
- c) Na Vogal, Maria Adelaide da Luz Drummond Borges Baptista Silva, ficam integradas as seguintes unidades:
 - i) Centro de Emprego - CE;
 - ii) Direção Administrativa e Financeira - DAF, sem prejuízo das competências financeiras delegadas na Vogal Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista.

Artigo 2.º
Delegação de Competências no Presidente

É delegado no Presidente do Conselho Diretivo, Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia, a competência e os poderes necessários para a prática dos seguintes atos, no âmbito global do IEM e em especial nas unidades orgânicas sob o seu pelouro:

- a) Atos de gestão de programas de emprego e rede de parceiros:
 - i) Autorizar ou indeferir a concessão de apoios financeiros no âmbito das diferentes medidas e programas de emprego, e autorizar a realização da respetiva despesa, nos termos da legislação em vigor;
 - ii) Autorizar ou indeferir a colocação de desempregados nos diferentes programas ocupacionais e nos estágios profissionais;
 - iii) Assinar as decisões de aprovação referentes às diferentes medidas e programas de emprego;
 - iv) Outorgar, rescindir e revogar acordos de regularização voluntária de dívidas;
 - v) Celebrar acordos e protocolos de cooperação no âmbito das diferentes atribuições do IEM com entidades do setor público, cooperativo ou privado;
 - vi) Autorizar ou indeferir as candidaturas para o funcionamento dos Polos de Emprego, bem como a sua renovação e prorrogação, nos termos da legislação em vigor.
- b) Atos relativos a Recursos Humanos:
 - i) Autorizar a deslocação em serviço dos trabalhadores entre ilhas da Região Autónoma da Madeira, à Região Autónoma dos Açores e a Portugal continental;
 - ii) Autorizar a participação dos trabalhadores em seminários, colóquios, cursos de formação ou atividades similares que decorram fora da Região Autónoma da Madeira, bem como autorizar o pagamento das respetivas despesas de inscrição e deslocação associadas, desde que enquadradas no orçamento disponível da unidade orgânica;
 - iii) Autorizar a mobilidade e cedência de interesse público dos trabalhadores, bem como a respetiva consolidação;
 - iv) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e praticar todos os atos subsequentes;
 - v) Celebrar contratos de trabalho em funções públicas ou outros vínculos de pessoal, bem como homologar a avaliação do período experimental;
 - vi) Assinar acordos de teletrabalho;
 - vii) Exercer o poder e as competências em matéria disciplinar previstas na lei.
- c) Atos de gestão orçamental e de realização de despesas:
 - i) Autorizar a abertura de procedimentos de formação de contratos, a realização de despesas e pagamentos, e praticar os demais atos subsequentes relativos aos mesmos, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, até ao limite de 500.000 €.
- d) Outras competências:
 - i) Decidir os recursos hierárquicos ou tutelares interpostos da anulação de inscrição para emprego dos beneficiários de prestações de desemprego ou os relativos à involuntariedade da situação de desemprego.

Artigo 3.º
Delegação de Competências na Vogal Maria do Rosário Alegre

Delegar na Vogal, Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista, a competência e os poderes necessários para a prática dos seguintes atos, no âmbito das unidades orgânicas sob o seu pelouro (DEPC e DPE), e na área de gestão orçamental e financeira:

- a) Atos de gestão e execução financeira de programas:

- i) Autorizar alterações orçamentais no âmbito dos programas sob a sua tutela, em articulação com a DAF;
 - ii) Determinar o vencimento imediato das dívidas, no caso de incumprimento das condições de concessão fixadas no respetivo despacho, decisão de aprovação, termo de aceitação, contrato de concessão de incentivos, acordo de atividade ocupacional, contrato de formação/estágio e demais instrumentos contratuais;
 - iii) Autorizar os planos prestacionais de regularização de dívidas decorrentes dos incumprimentos dos apoios financeiros atribuídos no âmbito das diferentes medidas e programas de emprego;
 - iv) Emitir as certidões de dívida para efeitos de execução fiscal;
 - v) Emitir as credenciais às cooperativas que o solicitem nos termos da legislação aplicável;
 - vi) Autorizar o pagamento dos apoios financeiros à criação e manutenção de postos de trabalho, das bolsas e demais participações mensais no âmbito das diferentes medidas e programas de emprego;
 - vii) Assinar a documentação de expediente técnico e financeiro referente aos diferentes programas de emprego, à exceção das decisões de aprovação (salvo por subdelegação expressa do Presidente);
 - viii) Praticar todos os atos atinentes à gestão, tramitação administrativa e financeira relativa à elaboração de candidaturas e respetiva execução física e financeira perante os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Programa Madeira 2030, ou outros instrumentos de financiamento europeu aplicáveis;
 - ix) Aprovar as requisições de fundos, as guias de operações de tesouraria e receita de Estado, e as guias de reposições abatidas;
 - x) Aprovar o mapa de reporte de bens inventariáveis para a conta da Região Autónoma da Madeira e o mapa dos subsídios concedidos;
 - xi) Superintender a gestão e aplicação do Fundo de Maneio do IEM, nos termos da legislação aplicável e dos limites fixados pelo Conselho Diretivo.
- b) Atos de contratação pública:
- i) Autorizar a abertura de procedimentos de formação de contratos, a realização de despesas e pagamentos, e praticar os demais atos subsequentes relativos aos mesmos, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, até ao limite de 100.000 €.

Artigo 4.º

Delegação de Competências na Vogal Adelaide Borges

Delegar na Vogal, Maria Adelaide da Luz Drummond Borges Baptista Silva, a competência e os poderes necessários para a prática dos seguintes atos, no âmbito global do Instituto em matéria de gestão corrente e em especial nas unidades orgânicas sob o seu pelouro (CE e DAF):

- a) Atos de gestão administrativa de Recursos Humanos e Processamento:
 - i) Autorizar a prestação de trabalho suplementar e de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados;
 - ii) Autorizar o gozo de descanso compensatório pela prestação de trabalho suplementar previamente aprovado;
 - iii) Autorizar alterações de posicionamento remuneratório previamente aprovadas, bem como a atribuição de abonos, regalias e o processamento e pagamento de remunerações, subsídios e outras despesas a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei, incluindo ajudas de custo;
 - iv) Autorizar o mapa de férias, bem como os respetivos pedidos de alteração e acumulação;
 - v) Conceder licenças, dispensas legalmente estabelecidas e justificar ou injustificar faltas, nos termos da lei;
 - vi) Autorizar a prática de horários de trabalho diferenciados, em regime de isenção ou flexíveis, por conveniência de serviço ou a pedido do trabalhador, salvaguardando os regimes de parentalidade, jornada contínua e estatuto de trabalhador-estudante;
 - vii) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante;
 - viii) Autorizar a participação dos trabalhadores em seminários, colóquios, cursos de formação ou atividades similares que decorram na Região Autónoma da Madeira, bem como autorizar o pagamento das respetivas despesas de inscrição e deslocação associadas, desde que enquadradas no orçamento disponível da unidade orgânica;
 - ix) Autorizar o regime de teletrabalho, nos termos da legislação aplicável;
 - x) Autorizar a prática de todos os atos relativos à aposentação de trabalhadores e, em geral, o expediente respeitante à CGA, ADSE e Segurança Social;
 - xi) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos pelos trabalhadores e autorizar as respetivas despesas médicas e assistenciais nos termos legais;
 - xii) Autorizar a acumulação de atividades públicas ou privadas, nos termos da lei;
 - xiii) Determinar a submissão de trabalhadores a junta médica.
- b) Atos de contratação pública e funcionamento:
 - xiv) Autorizar a abertura de procedimentos de formação de contratos, a realização de despesas e pagamentos, e praticar os demais atos subsequentes relativos aos mesmos, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, para despesas de funcionamento e gestão corrente do IEM, até ao limite de 20.000 €.

Artigo 5.º

Regime de Suplência e Substituição

Nas ausências, faltas ou impedimentos legais de qualquer um dos membros do Conselho Diretivo, as competências ora delegadas são exercidas da seguinte forma:

- a) As competências delegadas no Presidente são exercidas pela Vogal Maria do Rosário Alegre ou, coincidindo com a ausência desta, pela Vogal Adelaide Borges.

- b) As competências delegadas na Vogal Maria do Rosário Alegria são exercidas pelo Presidente Pedro Santos Gouveia ou, coincidindo com a ausência deste, pela Vogal Adelaide Borges.
- c) As competências delegadas na Vogal Adelaide Borges são exercidas pela Vogal Maria do Rosário Alegria ou, coincidindo com a ausência desta, pelo Presidente.

Artigo 6.º
Disposições Finais e Eficácia

- 1 - É expressamente revogada a Deliberação n.º 18/2025, de 4 de junho, publicada no JORAM, II Série, n.º 107, de 17 de junho, bem como a respetiva Declaração de Retificação n.º 20/2025, de 17 de junho, publicada no JORAM, II Série, n.º 108, de 18 de junho.
- 2 - Ficam integralmente salvaguardados todos os atos praticados ao abrigo da Deliberação n.º 18/2025, de 4 de junho, e da sua Declaração de Retificação n.º 20/2025, desde a data da sua eficácia até à entrada em vigor da presente Deliberação.
- 3 - A presente deliberação não prejudica o poder de avocação que assiste ao Conselho Diretivo enquanto órgão colegial, bem como a competência para revogar ou modificar os atos praticados ao abrigo desta delegação.
- 4 - A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no JORAM.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos 18 de junho de 2026.

O CONSELHO DIRETIVO
O PRESIDENTE,
Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia

AS VOGAIS,
Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista
Maria Adelaide da Luz Drummond Borges Baptista Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)